



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2020

Processo Administrativo nº 23086.007214/2020-61

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
30/09/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de planejamento
29/10/2020	1.1	Versão após recomendações da PGF	Equipe de Planejamento

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e de *software* de tecnologia da informação (TI) para atender demanda dos Laboratórios de Estatística, Geoprocessamento, Biologia Molecular e outras vinculadas ao Comitê Técnico, Científico e Multidisciplinar de Assessoramento para enfrentamento à pandemia de covid-19, nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O Comitê Técnico, Científico e Multidisciplinar de Assessoramento foi instituído para o planejamento e implementação de ações de enfrentamento à pandemia de covid-19, com a participação de pesquisadores do *campus* do Mucuri da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Entre as ações planejadas encontram-se a estruturação de laboratórios de Estatística, Geoprocessamento, Biologia Molecular, fabricação de máscaras *face shields*, produção de álcool, entre outras. Para atingir estes objetivos, definiu-se a necessidade de aquisição de equipamentos e softwares de tecnologia da informação, fundamentais para realização dos trabalhos de forma eficiente e em benefício da comunidade dos Vales Mucuri, Jequitinhonha, Rio Doce e São Mateus. Portanto, pretende-se adquirir computadores, impressoras multifuncionais, impressoras 3D e software (microsoft office home and student 2019). Os computadores serão utilizados nos laboratórios de estatística, geoprocessamento, biologia molecular e na fabricação de máscaras (para execução dos programas das impressoras 3D). Estes laboratórios utilizarão softwares específicos (Matlab, Arcgis, CFX Maestro™(#12004110), *one-way ANOVA* e *t-test*, MrBayes, LinRegPCR (11.0)) que demandam uma alta capacidade de processamento das máquinas, o que motivou as aquisições pertinentes a este certame. As impressoras multifuncionais serão utilizadas nos laboratórios de estatística, geoprocessamento e biologia molecular. Pretende-se realizar a impressão de mapas, gráficos e relatórios técnicos, dos resultados dos exames, entre outros materiais produzidos a partir do trabalho dos pesquisadores. As impressoras 3D viabilizarão a fabricação de protetores faciais do tipo *face shields* a serem doadas aos profissionais da rede pública de saúde em atuação na linha de frente no combate à pandemia. Por fim, o software Microsoft Office Home and Student 2019 será utilizado nos laboratórios de estatística e geoprocessamento. Tal software possui funcionalidades específicas e exclusivas, que são essenciais para o trabalho dos pesquisadores, como o Publisher, utilizado na edição do Boletim Epidemiológico, e a função

de programação em *visual basic* denominada “macros”, para a realização de algumas simulações de dados e cômputo de estatísticas essenciais para os estudos geoespaciais. Os quantitativos dos itens foram definidos com base na quantidade de membros das equipes de trabalho e nas demandas dos respectivos laboratórios, havendo o estudo técnico preliminar demonstrado a viabilidade das aquisições. Após encerramento dos trabalhos pertinentes às ações de enfrentamento da pandemia, a estrutura será utilizada para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, em benefício da comunidade acadêmica e da sociedade da região do Vale do Mucuri.

2.1.1. Bens e serviços que compõem a solução:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	<p>Notebook processador deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos com 12 (doze) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada). Frequência de clock base de, no mínimo, 2.6 Ghz, com turbo expansível para, no mínimo, 4 Ghz. Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento. Memória cache L3 de, no mínimo, 12 MB. Placa de vídeo dedicada com mínimo de 4GB de memória (VRAM) GDDR6. Compatível com a tecnologia mais recente da DirectX. Possuir pelo menos 1 (uma) conexão de vídeo HDMI. Memória RAM de 16GB expansível até 32GB. Armazenamento tipo SSD de 256GB e HDD de 1TB com rotação mínima de 5400RPM. Tela de em LED de 15,6” Full HD (1920x1080). Conexões: 01x USB-C - 03x USB 3.0, HDMI. Câmera frontal integrada para captura de vídeo em resolução de no mínimo 720p High-Definition (HD). Placa wireless padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac MU-MIMO. Trabalhar com as frequências de 2,4Ghz e 5Ghz. Suporte às tecnologias de criptografia WPA2. Interface Bluetooth 5.1 ou superior integrada. Placa de Rede com velocidade Ethernet 10/100/1000 “autosensing”. Conector RJ-45 fêmea, padrões IEEE: 802.1ae (MACsec), 802.1p (VLAN), 802.1q (VLAN), 802.1x (VLAN) 802.3, 802.3ab (Gigabit Ethernet), 802.3ad (Link Aggregation), 802.3af (Power over Ethernet), 802.3az (Energy Efficient Ethernet) 802.3u (Auto Negotiation), 802.3x (Full Duplex and Flow Control). Teclado retroiluminado por LED - teclado numérico integrado, presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado, dispositivo indicador embudo no microcomputador, do tipo “touchpad” com, no mínimo, 2 (dois) botões integrados. Placa-mãe poderá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. O chipset poderá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8 GT/s. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memórias do tipo DDR4-2400Mhz ou superior, com suporte ao modo “Dual Channel” para o barramento de memória. Deverá suportar expansão para, no mínimo, 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória RAM. Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 2.400Mhz de velocidade. Possuir 16 GB (dezesesseis gigabytes), fornecidos em um ou dois módulos de memória. Caso sejam fornecidos dois módulos de memória, os módulos devem ser idênticos em marca/modelo para cada notebook fornecido, e devem ser homologados pelo fabricante da placa principal. Suportar boot por pendrive ou disco conectado na porta USB 3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, compatível com o padrão plug-and-play. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou Inglesa. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Management Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU. Permitir o controle de habilitação das portas USB. Possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio com, no mínimo, 3 (três) células e 50 Wh de capacidade. Fonte de alimentação externa para corrente alternada de no mínimo 60 W, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz com ajuste automático. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. Deve acompanhar sistema operacional proprietário, manual em português e garantia mínima de 1 ano. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante. Caso o componente não mais se encontre</p>	470245	14	Unid

	disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento máximo de 1,8m (um metro de oitenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.			
2	IMPRESSORA LASER. Impressora multifuncional, impressão laser, colorida, com as especificações mínimas: memória padrão de 512 MB. Resolução da impressão (máxima em dpi) até 600 x 2400 dpi. Capacidade de impressão duplex (frente e verso). Interfaces padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade. Emulação PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0). Bandeja para 250 folhas. Bandeja multiuso para 50 folhas. Capacidade de saída do papel 150 folhas. Volume máximo de ciclo mensal até 30.000 páginas. Volume de impressão mensal recomendado até 1.500 páginas. Tamanho máximo de impressão papel: até 216 mm por 356 mm (ofício). Velocidade de impressão baseada na norma ISO (preto) até 19 ppm. Velocidade de impressão baseada na norma ISO (colorido) até 19 ppm. Tempo da primeira impressão menos de 20 segundos em preto/cores. Tempo de impressão da primeira página menos de 20 segundos em preto/cores. Modo de economia de toner. Resolução de cópia (máxima) 600 x 600 dpi. Opções de cópia ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópias ID capacidade máxima do alimentador automático de documentos (ADF) até 50 páginas. Ampliação / Redução 25% - 400% em incrementos de 1%. Tamanho do vidro de documentos 21,6 x 29,7. Velocidade de cópia baseada na norma ISO (preto) até 19 cpm. Velocidade de cópia baseada na norma ISO (colorido) até 19 cpm. Tipo de Scanner: vidro de exposição colorido com ADF. Resolução de digitalização interpolada (dpi) 19200 x 19200 dpi. Capacidade de digitalização: E-mail, imagem, OCR, Arquivo, USB, FTP, Rede. Resolução de digitalização óptica (dpi) 1200 x 2400 (do vidro do scanner). Tela LCD (caracteres/linhas) Touchscreen com luz de fundo. Função de relatório de atividades/relatórios periódicos. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 10 32/64 bits e Linux. Deve acompanhar toner original da impressora juntamente com o cabo de energia e de conexão USB. Garantia mínima de 1 ano.	13218	3	Unid
3	IMPRESSORA 3D - tecnologia da impressora 3D – fdm; volume de impressão – 220mm x 220mm x 250mm; tamanho aproximado da máquina montada 440mm x 410mm x 465mm; peso aproximado da máquina – 9 Kg; número de bicos – 1; espessura da camada – 0,1mm à 0,4mm ajustável; método de impressão – cartão micro SD ou USB; velocidade de impressão – 180 mm/s; velocidade máxima de travel – 180 mm/s; frame – perfil de alumínio; diâmetro do filamento – 1,75 mm; precisão de posicionamento – xyz – 0,05 mm; diâmetro da saída do bico – 0,4mm; temperatura máxima de extrusão – 260°C; temperatura máxima da mesa – 110°C; fonte – 24v; compatibilidade com filamentos – ABS premium+, abs premium cristal, pla basic, pla easyfill, petg xt, hips, flexível e outros; nivelamento da impressora – manual; com 4 motores de passo nema 17, extrusora do tipo bowben	151080	3	Unid
4	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR. MICROSOFT OFFICE HOME AND STUDENT: Pacote Microsoft Office Home and Student 2019 (Word (Editor de Textos), Excel (Editor de planilhas eletrônicas), Outlook (Gerenciador de e-mails), Access (Gerenciador e Editor de bancos de dados) e Publisher (Editor Gráfico).	27472	11	Unid.

2.1.1.1. A identificação (Id) dos itens deste Termo de Referência sofreu alteração em relação ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) em função da escolha da modalidade licitatória adequada para cada aquisição. Foi necessário desmembramento do processo e os itens 1 e 3 do ETP serão adquiridos por meio de Inexigibilidade. O item 7 do

ETP, por se tratar do único item de consumo/custeio, e necessidade para sequência da produção das máscaras estilo escudo facial, foi adquirido por meio de Dispensa de Licitação, nos Termos da Lei 13.979/20. Para fins de organização do processo, o item 2 do ETP passou para último do certame, por ter classificação contábil de serviço.

2.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019;

2.3. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos integrantes requisitantes e do integrante técnico do planejamento desta contratação.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O Comitê Técnico, Científico e Multidisciplinar de Assessoramento, organizado com a participação de vários servidores da UFVJM, *campus* do Mucuri, os quais atuam em diversas frentes para o enfrentamento da pandemia da covid-19, necessita da estruturação dos Laboratórios de Estatística e Monitoramento, Geoprocessamento e Monitoramento, Biologia Molecular e junto ao Núcleo Integrado de Pesquisa (Nipe), os quais serão de uso compartilhado com as Faculdades de Medicina do Mucuri (Fammuc) e de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (Facsae) e com o Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia (Icet) da UFVJM/*Campus* do Mucuri, bem como poderá atender aos grupos de estudos e pesquisas estatísticas do Programa de Pós-graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade (PPGTAS), atualmente vinculados ao Comitê.

3.1.2. É relevante mencionar que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento da pandemia requer a contratação de materiais, equipamentos e insumos que possam contribuir na prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. Ademais, as ações do Comitê tem por objetivo, entre outros, disponibilizar orientações aos órgãos oficiais de saúde, que possam contribuir para a tomada de decisões estratégicas pelos gestores públicos no combate à pandemia, além de prover a realização de exames de diagnóstico, com a redução do tempo de espera dos resultados, aumentando a eficiência na definição do tratamento e no planejamento de ações de controle e enfrentamento da covid-19.

3.1.3. O Comitê tem atuado na elaboração de modelos matemáticos preditivos para o monitoramento e simulação da evolução da infecção nos territórios dos Vales do Mucuri e Jequitinhonha. Ademais, por meio de sistemas de informação geográfica, conduzirá análises espaciais e elaboração de mapas e gráficos que retratem a situação da pandemia e seu avanço nas diversas regiões geográficas, especialmente nos vales dos Mucuri, Jequitinhonha, Rio Doce e São Mateus, bem como para a análise estratégica e auxílio ao poder público na distribuição de recursos para mitigação dos impactos causados pela covid-19. Tais ações facilitarão o acesso da população às informações referentes à pandemia, através do Boletim Epidemiológico, além de servir como base para futuros estudos sobre a propagação do coronavírus nas regiões do país, velocidade de crescimento, vetores de direção, etc. Outra linha de intervenção é na fabricação de EPI, protetores faciais *face shields*, para doação aos profissionais da linha de frente. Por fim, a realização de testes PCR para diagnóstico da covid-19 com maior rapidez favorecerá tanto as decisões sobre o tratamento quanto a elaboração de políticas de prevenção e controle da doença.

3.1.4. Neste sentido, a estruturação dos citados laboratórios será indispensável para realização do trabalho dos pesquisadores da UFVJM - *campus* do Mucuri, o qual tem por finalidade fornecer aos entes públicos um panorama para que eles possam planejar e empreender ações estratégicas tanto para a prevenção quanto para alocação de recursos no tratamento da covid-19. Desta forma, também poderá ser avaliada a eficácia de políticas públicas adotadas para o distanciamento social, bem como far-se-á o monitoramento do período pós-pandêmico a fim de checar a segurança sanitária populacional.

3.1.5. As aquisições do presente certame, no período pós-pandêmico, também serão relevantes para as atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão das Unidades Acadêmicas e cursos de graduação e pós-graduação da UFVJM - *campus* do Mucuri e para as atividades do Núcleo Integrado de Pesquisa (Nipe).

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A UFVJM não possui Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente. Diante disso, foi solicitada: a inclusão desta demanda no Plano Anual de Contratações, visto tratar-se de soluções a serem utilizadas em ações de combate e prevenção da covid-19 em áreas de atuação desta Instituição Federal de Ensino Superior (IES) nos termos da Lei nº Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Foi realizada a aprovação pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles da UFVJM; e a contratação deverá constar no próximo PDTIC, conforme determinação do Ministério da Economia.

ALINHAMENTO AO PAC <2020 – UASG 158673>

Item no PAC	Descrição
321	MICROCOMPUTADOR PESSOAL NOTEBOOK
322	IMPRESSORA LASER
324	IMPRESSORA 3D.
323	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES PROGRAMAS DE COMPUTADOR. MICROSOFT OFFICE HOME AND STUDENT

3.2.2. A contratação relaciona-se com as seguintes metas do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFVJM:

3.2.2.1. a) Ampliar a integração e o trabalho na construção de ações conjuntas envolvendo a UFVJM e a sociedade visando o desenvolvimento regional e nacional.

3.2.2.2. c) Melhorar a capacidade e organização da Pesquisa e Pós-graduação com implementação de políticas de uso coletivo da capacidade instalada para pesquisa e ensino na UFVJM.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A demanda foi estimada com base no quantitativo de membros da equipe de trabalho, de forma a atender adequadamente as necessidades dos Laboratórios de Estatística e Monitoramento, Geoprocessamento e Monitoramento, Biologia Molecular e para a fabricação de protetores faciais do tipo *face shields*, portanto, deliberou-se pela aquisição de 14 notebooks, 3 impressoras multifuncionais, 3 impressoras 3D e 11 licenças de uso de software, a fim de conferir maior eficiência aos trabalhos do Comitê no que se refere à análise/obtenção dos dados, produção de relatórios, boletins, exames, com vistas a dispor de informações oportunas para auxiliar os gestores de saúde na tomada de decisões estratégicas para enfrentamento da pandemia de covid-19 e também para ampliação da fabricação dos EPI e proteção dos profissionais da linha de frente.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O parcelamento da solução de tecnologia da informação se faz necessário devido as especificações dos itens não serem interdependentes, possibilitando a aquisição de cada item por fornecedores diferentes.

3.4.2. De acordo com o art. 23, paragrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, e a Súmula TCU nº 247, o certame será organizado por itens, pois o parcelamento demonstrou ser técnica e economicamente viáveis.

3.4.3. A opção tem em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, propiciando a ampla participação de licitantes e aumentando a probabilidade de obtenção de melhores preços que garantam economicidade e eficiência para a Administração.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A aquisição dos computadores (notebooks), impressora multifuncionais e software Microsoft Office será relevante para realização de análise epidemiológica, feita com o auxílio do Matlab, para compreender de maneira ampla o avanço da Covid-19 nos 73 municípios da Macrorregião Nordeste de Saúde, e propor ações para a diminuição do contágio, bem como ações preventivas no eventual enfrentamento de novas ondas. Além disso, pretende-se observar quais são os possíveis focos epidêmicos o que permitirá concentrar esforços em tais localidades e, assim, utilizar de maneira racional os recursos para o enfrentamento desta pandemia.

3.5.2. Os produtos a serem adquiridos auxiliarão nas análises do avanço da covid-19, bem como na interpretação dos resultados, visando à tomada de decisão no sentido do planejamento de ações para diminuição do contágio bem como a destinação de recursos estratégicos em regiões críticas (remédios, equipamentos, médicos, etc...). Principalmente, os computadores serão necessários para utilização dos softwares para: Geoprocessamento, modelagem matemática, e realização, análise e interpretação dos exames laboratoriais que serão realizados nos laboratórios.

3.5.3. A estruturação dos laboratórios de Biologia Molecular na cidade de Teófilo Otoni agilizará a obtenção dos resultados no que diz respeito ao avanço e controle da covid-19. Atualmente as amostras são enviadas para serem testadas na Funed, localizada na cidade de Belo Horizonte. A demora na obtenção dos resultados traz prejuízos na tomada de decisões no controle da pandemia. Não há na cidade de Teófilo Otoni, nem mesmo na iniciativa privada, laboratórios que possam fazer análise de

RT-PCR, de modo que o diagnóstico de covid-19, como preconizado pelo Ministério da Saúde, fica comprometido. Além disso, prevê-se também a melhoria e continuidade da publicação do Boletim Semanal de Informe à população da região acerca da situação atual da pandemia na região, visto que poderá se garantir a qualidade e celeridade nas análises e apresentação da informação à população. A aquisição de computadores e impressora multifuncional será essencial para atingir os objetivos.

3.5.4. Os notebooks também facilitarão a criação e análise dos modelos de protetores faciais (*face shield*) a serem impressos nas impressoras 3D e consequente distribuição ao sistema de saúde e segurança pública dos municípios dos vales do Jequitinhonha e Mucuri, conferindo-lhes melhores condições de segurança no trabalho, minimizando assim os riscos de contaminação por covid-19.

3.5.5. Prevê-se também a melhoria e continuidade da publicação do Boletim Semanal de Informe à população da região acerca da situação atual da pandemia na região, visto que poderá se garantir a qualidade nas análises e apresentação da informação com a utilização dos softwares adquiridos.

3.5.6. Também favorecerão a Universidade como um todo, pois auxiliarão no tripé básico: Ensino, Pesquisa e Extensão, especialmente nas atividades de ensino e pesquisa dos cursos de Matemática e no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, Medicina, Engenharia Hídrica e Civil, no Programa de Pós-graduação em Tecnologia, Ambiente e Sociedade (TAS) e do Núcleo Integrado de Pesquisa (Nipe). Também as atividades de extensão serão favorecidas, visto que poderão ser desenvolvidos projetos em benefício da sociedade com a utilização das soluções de TI a serem adquiridas.

3.5.7. Estes laboratórios e estruturas serão permanentes, redundando em ferramentas fundamentais e modernas para assessoramento aos gestores públicos dos vales do Mucuri, Jequitinhonha, Rio Doce e São Mateus, corroborando com a meta de "ampliar a integração e o trabalho na construção de ações conjuntas envolvendo a UFVJM e a sociedade visando o desenvolvimento regional e nacional", prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O Comitê Técnico Multidisciplinar de Assessoramento, instituído no *campus* do Mucuri da UFVJM para o planejamento e implementação de ações no combate à pandemia. Dentre as diversas linhas de atuação, faz-se necessário a estruturação de diversos laboratórios. Foram, portanto, identificados os seguintes requisitos de negócio relacionados à presente contratação:

- a. Estruturação de Laboratório de Pesquisa e Diagnóstico em Biologia Molecular do Campus Mucuri da UFVJM;
- b. Estruturação de Laboratório de Geoprocessamento e Monitoramento para combate à COVID-19, no Núcleo Integrado de Pesquisa – NIPE, da UFVJM, Campus Mucuri;
- c. Estruturação de Laboratório de Estatística e Monitoramento para combate à COVID-19, no Núcleo Integrado de Pesquisa – NIPE, da UFVJM, Campus Mucuri;
- d. Confeção de máscaras de pano para combate à COVID-19, junto ao Projeto Mulher Livre de Violência (Registro PROEXC TO 015.2.051-2018), da UFVJM, Campus Mucuri;
- e. A produção e doação aos serviços locais e regionais de saúde de Equipamento de Proteção Individual em impressão 3D, máscaras padrão *Face Shield*, para prevenção da COVID-19, junto ao NIPE, SINDIFES, Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar (GEPAF) (dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/9210047868416169), Laboratório de Ensino de Matemática (LEM), ProfMat, Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas (FACSAE), Faculdade de Medicina do Mucuri (FAMMUC), da UFVJM, Campus Mucuri.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Requisitos de capacitação não são necessários para esta contratação.

4.3. Requisitos de capacitação não são necessários para esta contratação.

4.3.1. Serão observadas, dentre outras normas:

- a. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- b. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- c. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d. Lei nº Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019
- e. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- f. Instrução Normativa Nº 1, de 4 de Abril de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. O fornecedor deverá prover os seguintes serviços de manutenção da solução e dos processos automatizados durante doze meses após a aquisição:

- a. manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos equipamentos dentro do prazo de garantia exigido (mínimo 12 meses), ou no prazo de garantia ofertado pelo fabricante, se este for superior ao exigido no certame.
- b. canal de atendimento telefônico e sistema de suporte web para abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas dos servidores da UFVJM sobre toda e qualquer tarefa ou operação relacionada à automatização, configuração, execução e monitoramento de processos na suíte licenciada e referente aos equipamentos.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. Os requisitos temporais estão descritos no item 6 e subitens: Modelo de Execução do Contrato.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Não se aplica. Requisitos de segurança não são necessários para esta contratação.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual quando cabível, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Não se aplica. Requisitos de arquitetura tecnológica não são necessários para esta contratação.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Requisitos de Projeto e de implementação não são necessários para esta aquisição.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Requisitos de implantação não são necessários para esta aquisição.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. A CONTRATADA deverá prover os seguintes serviços de manutenção da solução e dos processos automatizados durante o período de garantia de forma gratuita:

- a. garantir o funcionamento correto, providenciando atualizações e correções, quando necessário, pelo período de duração do contrato a contar da data de entrega e instalação do produto, isso inclui:
- a1. Apoio e verificação do êxito ao licenciar o *software*;
 - a2. Esclarecimento de dúvidas operacionais respeitando o Ciclo de Vida de cada *software* ou equipamento (hardware) e respectiva versão;
 - a3. Resolução de problemas, correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA, bem como sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do software ou equipamento especificado;
- b. canal de atendimento telefônico e de e-mail para dúvidas/esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica. Requisitos de Experiência Profissional não são necessários para esta aquisição.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica. Requisitos de Formação da Equipe não são necessários para esta aquisição.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Não se aplica. Requisitos de Metodologia de Trabalho não são necessários para esta aquisição.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Requisitos de segurança da informação não são necessários para esta aquisição.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.3.1. Indicar formalmente preposto ou representante apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.3.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências das Equipes de Licitação, de Contratação e de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.3.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.3.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.3.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.3.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.3.9. Apresentar o termo de garantia atendendo aos itens .4.4.1 e 4.11.1 deste Termo de Referência.

5.4. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.4.1. Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**6.1. Rotinas de Execução:****6.1.1. Prazo e local de entrega:**

- 6.1.1.1. O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – *campus* do Mucuri, situado na Rua do Cruzeiro nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, 39803-371.
- 6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante recibo no documento Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no momento da entrega da mercadoria, desde que:
 - 6.1.3.1. estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
 - 6.1.3.2. estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
 - 6.1.3.3. não apresentem avaria ou adulteração;
 - 6.1.3.4. sejam os itens da mesma marca oferecida na proposta inicial, possuam as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
 - 6.1.3.5. sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
 - 6.1.3.6. estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

- 6.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pela UFVJM, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.1.8. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual.
- 6.1.9. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.2.1. Não se aplica.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. A comunicação com a contratada poderá ser realizada por meio de correio eletrônico (*e-mail*), ofício ou telefone, podendo ser utilizada a Ordem de Serviço, quando cabível.

6.3.2. A Contratada deverá manter atualizados os contatos e endereços físicos e eletrônicos.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. Não se aplica.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. Os critérios de aceitação foram elencados no item 6.1 e subitens do presente termo de referência.

7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.2.1. Não se aplicam.

7.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.3.1. Não se aplicam.

7.4. **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.1.5. cometer fraude fiscal;

- 7.4.1.6. não manter a proposta.
- 7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.4.2.2. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.4.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.4.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total do contrato;
- 7.4.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.4.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.4.2.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência.
- 7.4.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.4.2.9. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.5, 7.4.2.6 e 7.4.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos e serem efetuados.
- 7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.4.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.4.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.4.7. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.4.8. A Contratada deverá manter, em relação à contratante, observância à Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e à proteção do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 7.5. **Do Pagamento**
- 7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

- 7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. o período de prestação dos serviços;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a. não produziu os resultados acordados;
 - b. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - c. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.10. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.5.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-----------------------	------------------------------------------------------------------

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens foram consultados nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, não se encontrando nenhuma correspondência.

8.2. A estimativa de preços da contratação foi realizada pesquisa de preços nos termos da IN ME nº 73/2020, observando-se, em especial, as disposições do seu art. 5º.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	Notebook processador deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos com 12 (doze) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64. (...)	14	UNID	R\$ 11.013,19	R\$ 154.184,66
2	IMPRESSORA LASER. Impressora multifuncional, impressão laser, colorida (...)	3	UNID	R\$ 4.051,84	R\$ 12.155,52
3	IMPRESSORA 3D - tecnologia da impressora 3D – fdm (...)	3	UNID	R\$ 2.930,91	R\$ 8.792,73
4	LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR. MICROSOFT OFFICE HOME AND STUDENT: Pacote Microsoft Office Home and Student 2019 (...)	11	UNID	R\$ 340,98	R\$ 3.750,78

8.3. O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 178.883,69 (cento e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. Fonte (Programa/Ação): A indicação da fonte de recursos da dotação orçamentária será realizada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da UFVJM.
- 9.2. Cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:
- 9.3. Os itens serão pagos em parcela única, conforme nota de empenho emitida, após a entrega e recebimento definitivo dos bens.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 62 da Lei 8.666/93 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, exceto a prevista no termo de garantia.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis, conforme constante da proposta de preços, que deverá refletir o melhor lance cadastrado no certame.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**

- 12.1.1. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão para as contratações de que trata este Termo de Referência pois as soluções de TIC são enquadradas como bens ou serviços comuns, conforme o disposto no § 1º, art. 9º do Decreto nº 7.174, de 2010.

- 12.1.2. Nos termos do Decreto nº 10.024/2019, será utilizado o pregão, na forma eletrônica, tradicional, para aquisição de bens e serviços do presente certame.

- 12.1.3. Os padrões de desempenho e qualidade foram claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

- 12.1.4. A presente aquisição é do tipo MENOR PREÇO, sendo vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM que atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste termo de referência;

- 12.1.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- 12.1.5.1. apresentem valores manifestamente excessivos;

- 12.1.5.2. sejam lançadas em desacordo com o Termo de Referência, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

- 12.1.5.3. apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;

- 12.1.5.4. apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 12.2.1. A licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em função dos valores dos itens não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção do item 1, cujo parcelamento ou adoção de cotas poderia implicar em seleção de proposta não vantajosa para a Administração.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 12.3.1. Não se aplica. Não há critérios de habilitação técnica específicos para os itens deste Termo de Referência.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelas Portarias Proad nº 118, 119, 120, 123 de 16 de julho de 2020.

- 13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrantes Requisitantes (assinado eletronicamente)	Integrante Técnico (assinado eletronicamente)	Integrante Administrativo (assinado eletronicamente)
<i>Alexandre Augusto de Assis Dutra - Professor - Matrícula -2422453</i> <i>Alexandre Faissal Brito – Professor - Matrícula – 1373697</i> <i>Fábio Silva de Souza – Professor – Matrícula - 1726203</i> <i>Rafael Alvarenga Almeida – Professor – Matrícula 2147588</i>	<i>Oseas Teixeira</i> <i>Analista de TI</i> Matrícula 2644944	Renildo Lemos dos Santos Administrador Matrícula 1566018

Autoridade Máxima da Área de TIC

Elton Pereira Rosa
Diretor de Tecnologia da Informação
 Matrícula/SIAPE: 1823533

Fonte: Secretaria de Governo Digital (SGD).

Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>



Documento assinado eletronicamente por **Renildo Lemos dos Santos, Administrador(a)**, em 29/10/2020, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Silva de Souza, Servidor**, em 29/10/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oseas Teixeira, Servidor**, em 29/10/2020, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alvarenga Almeida, Servidor**, em 29/10/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Faissal Brito, Servidor**, em 29/10/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto De Assis Dutra, Servidor**, em 29/10/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Elton Pereira Rosa, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0204892** e o código CRC **EAB0B31E**.

Referência: Processo nº 23086.007214/2020-61

SEI nº 0204892